



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

CRENCIAMENTO: 27 de Março de 2018 às 09h00s.

ABERTURA: Após o credenciamento

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 054 de 26 de Fevereiro de 2018, a abertura do Processo Licitatório nº 020/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

III- ÓRGÃO SOLICITANTE



3.1- Secretaria Municipal de Administração.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME e EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) pessoa física;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permite afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal e os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 terão tratamento diferenciado das demais.

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro após o Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 22 de Março de 2018;

6.1.1- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar **por apenas um preposto**, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.



6.3. Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Os representantes não administradores das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica para a participação no Processo Licitatório nº 020/2018 Pregão Presencial nº 013/2018** e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **NÃO SENDO ACEITA PROCURAÇÃO GENÉRICA**;

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.7, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**)
- b) Declaração de habilitação e de fato impeditivo (**Anexo VII**)

6.7.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.7.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.7.3 - **A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial** (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.8. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1- A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).**

8.2- A proposta deverá apresentar:

a) Os preços unitários de cada item e **O PREÇO GLOBAL**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, marca, valor unitário e total da proposta, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Prazo de entrega (instalação) não superior a 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviços no local indicado na mesma.

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

e) Declaração que no preço proposto estão incluídos os gastos com as respectivas instalações bem como manutenção técnica e reparos necessários além de todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO II.

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Habilitação jurídica:

9.1.2- CNPJ da Empresa;

9.2- Regularidade Fiscal:

9.2.1- Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal)

9.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

9.2.3- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2- Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega.

9.3.3- Prova de registro da empresa e do responsável técnico (este deverá comprovar possuir atribuição e autorização para realizar as atividades pertinentes ao objeto deste Edital) no Conselho Regional, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico;

9.3.4- Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução da obra/serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante;

9.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-Anexo V);

9.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.6 - Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, a Comissão de licitação poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3- Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;



10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.

12.2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

13.1- No ano de 2018 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.39.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

13.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

XIV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.2.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.3- Da cumulatividade

14.3.1-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

XV- CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

15.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

15.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVI- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo IV**.

16.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

16.3- O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.4- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.5- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

XVII- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

17.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1- Os valores poderão ser reajustados anualmente conforme a seguir:

18.1.1 - O valor do contrato será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, conforme variação do IGPM no período;

18.1.2 - No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

18.1.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

18.2 - Equilíbrio Econômico Financeiro

18.2.1 - Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação da contratada na forma do artigo 65. Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.

XIX - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

19.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, com prazo de instalação não superior a 10 (dez) dias, a contar da emissão da mesma no local indicado na Ordem de Compras.

19.2. O objeto da presente licitação será recebido e instalado na **Sede da 190ª Companhia de Polícia Militar da cidade de Tiradentes/MG**, com todos os encargos para entrega, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações, onde serão recebidos por servidor da Administração devidamente designado, por um militar pertencente ao quadro da 190ª CIA PM devidamente designado e por 01(um) representante da empresa vencedora do certame, que terá como objetivo a fiscalização do objeto entregue e acompanhamento da instalação do mesmo.

19.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19.4. Em caso de defeito nos equipamentos adquiridos, terá a CONTRATADA de arcar com o ônus de providenciar substituição, nas mesmas condições e características do(s) equipamento(s) adquirido(s) comprovadamente com defeito, se disser respeito a mau funcionamento devido a erro na instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá repará-lo(s) de imediato após comunicada, sem prejuízo do andamento dos serviços.

19.5. A Contratada deverá dar no mínimo 01 (um) ano de garantia sobre o serviço.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais ou tributários devidos, e também da relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor, sem o que não será liberado o pagamento;

20.1.1. A Contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

20.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

20.6. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

XXI - FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordens de compra caberão a Secretaria solicitante.

21.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

21.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

22.1- a Administração se obriga a:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à instalação, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O objeto deverá ser entregue nas condições da **Cláusula N° 19**;
- b) Fornecer e instalar o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXIV - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

24.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.

XXV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 - A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

XXVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

26.2 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

26.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.8- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

26.9 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

26.10 – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

26.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

26.13- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo e-mail licitação@tiradentes.mg.gov.br.

26.15- o horário de atendimento do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes é de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

26.16- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Tiradentes, 06 de Março de 2018.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2018.**

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
01	12	Mês	Locação de PABX Digital (190 móvel) contendo: 01 Central de comunicação especial / 01 Terminal de comando e sinalização de troncos e ramais com display / 01 Placa IDC (Identificador De Chamadas) / 01 Placa de serviços / 02 Interface celular GSM quadriband / 02 Placas de tronco, placa com 04 ramais.	313,33	3.759,96

2- LOCAL PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Sede da 190ª Companhia de Polícia Militar da cidade de Tiradentes/MG, localizada na Rua do Chafariz - Centro.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora solicitada justifica-se, em atendimento ao Convênio firmado entre a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Prefeitura Municipal de Tiradentes.

4- DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Conforme exigência legal, o Município procedeu à pesquisa de preços em empresas da região, obtendo uma média mensal de R\$ 313,33 (Trezentos e treze reais e trinta e três centavos) totalizando o valor global estimado em **R\$ 3.759,96 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**



5- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

5.1. PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 25.282.015/0001-49

Endereço: Av. Antônio Junqueira de Souza, Nº 433, Bairro Centro, cidade de São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000.

Telefone: (35) 3331-3244.

5.2. COTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA / CNPJ: 06.152.645/0001-26

Endereço: Rua São José Del Rei, nº59, Bairro Recanto da Serra, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.

Telefone: (32) 3371-3000.

5.3. ASSIS E NEVES LTDA / CNPJ: 02.656.264/0001-23

Endereço: Travessa Lopes Bahia, nº 103, Bairro Centro, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.300-066.

Telefone: (32) 3371-8590.

6- METODOLOGIA

6.1. O critério de aceitação das propostas será o **de Menor Global** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade do mesmo.

7- DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, com prazo de instalação não superior a 10 (dez) dias, a contar da emissão da mesma no local indicado na Ordem de Compras.

7.2. O objeto da presente licitação será recebido e instalado na **Sede da 190ª Companhia de Polícia Militar da cidade de Tiradentes/MG**, com todos os encargos para entrega, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações, onde serão recebidos por servidor da Administração devidamente designado, por um militar pertencente ao quadro da 190ª CIA PM devidamente designado e por 01(um) representante da empresa vencedora do certame, que terá como objetivo a fiscalização do objeto entregue e acompanhamento da instalação do mesmo.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. Em caso de defeito nos equipamentos adquiridos, terá a CONTRATADA de arcar com o ônus de providenciar substituição, nas mesmas condições e características do(s) equipamento(s) adquirido(s) comprovadamente com defeito, se disser respeito a mau funcionamento devido a erro na instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá repará-lo(s) de imediato após comunicada, sem prejuízo do andamento dos serviços.

7.5. A Contratada deverá dar no mínimo 01 (um) ano de garantia sobre o serviço.

8- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais ou tributários devidos, e também da relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor, sem o que não será liberado o pagamento;

8.1.1. A Contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

8.6. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado para o exercício de 2018 correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.39.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

10- FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordens de compra caberão a Secretaria solicitante.

10.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

10.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à instalação, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O objeto deverá ser entregue nas condições da **Cláusula N° 7**;



- b) Fornecer e instalar o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

14.2. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

14.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14.6. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

14.7. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 01 de Março de 2018.

Tomas Henrique de Oliveira
Assessor de Governo, Administração e Fazenda



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2018.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2018.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
01	10	Mês	Locação de PABX Digital (190 móvel) contendo: 01 Central de comunicação especial (MARCA: _____) / 01 Terminal de comando e sinalização de troncos e ramais com display (MARCA: _____) / 01 Placa IDC (Identificador De Chamadas) (MARCA: _____) / 01 Placa de serviços (MARCA: _____) / 02 Interface celular GSM quadriband (MARCA: _____) / 02 Placas de tronco, placa com 04 ramais (MARCA: _____).		

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias);

Prazo de instalação e integra do objeto não superior a 10 (dez) dias a contar da ata de recebimento da ordem de serviço;

Declaro que no preço proposto estão incluídos os gastos com as respectivas instalações bem como manutenção técnica e reparos necessários além de todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ----/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 013/2018.**

Aos _____, o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, n° 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36325-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF n° 601.823.006-25, e a empresa _____ localizada na _____, n°.____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo (a) sócio (a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF n° _____ a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 020/2018, Pregão Presencial n°. 013/2018**, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, como as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis e ainda pela Lei Federal N° 10.520/2002 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital

II-CLÁSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições de execução do presente contrato:

- 2.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- 2.2- A contratada deverá atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços quando necessários serem prestados presencialmente no local das instalações dos equipamentos, objeto deste contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1-A Contratante pagará à Contratada o valor fixo mensal e irrevogável de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____), no regime de comodato, referente a:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ GLOBAL
01	12	Mês	Locação de PABX Digital (190 móvel) contendo: 01 Central de comunicação especial (MARCA: _____) / 01 Terminal de comando e sinalização de troncos e ramais com display (MARCA: _____) / 01 Placa IDC (Identificador De Chamadas) (MARCA: _____) / 01 Placa de serviços (MARCA: _____) / 02 Interface celular GSM quadriband (MARCA: _____) / 02 Placas de tronco, placa com 04 ramais (MARCA: _____).		

3.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.1. O pagamento será realizado mensalmente perfazendo um total de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ _____ (_____) cada.

3.2. O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agente(s) designado(s) pelo Município, (conforme edital e seus anexos), ficando, a contratada, sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

3.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

3.4. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

3.5. Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

3.6. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

3.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

3.9. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

IV-CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

4.1- Da Contratante:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à instalação, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

4.2-Da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assegurar o objeto deste contrato proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional;
- h) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço junto ao respectivo Conselho Regional;
- i) Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Ata;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- j) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- l) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores à contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- m) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.

V- CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2018.

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.39.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

VII- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1- Caso a Contratada apresente documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

7.2.1- **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

7.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

7.2.3- **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

7.3- Da cumulatividade

7.3.1- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

VIII- CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

IX- CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Presencial nº 013/218, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;
9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X- CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1- Os valores poderão ser reajustados anualmente conforme a seguir:

- 10.1.1 - O valor do contrato será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, conforme variação do IGPM no período;
- 10.1.2 - No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 10.1.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

10.2 - Equilíbrio Econômico Financeiro

10.2.1 - Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação da contratada na forma do artigo 65. Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado

11.2- O Município em hipótese alguma pagará multa.

11.3- O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de representante devidamente designado.

12.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste contrato.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, ____ de ____ de 2018.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2018.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2018.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2018.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)